



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 131/89

De, 25 de Abril de 1.989

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 24 de Abril de 1.989 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - Reajusta em todas as referências e símbolos os salários, vencimentos, representações e gratificações dos serviços Públicos Municipais, em 20 % (vinte por cento) em uma única parcela.
- ARTIGO 2º - Faz parte integrante desta Lei o anexo IV, da Lei nº 010 de 10 de agosto de 1.983, com as respectivas alterações, por força do artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retrogindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS  
Em, 25 de Abril de 1.989

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

VENCIMENTOS POR REFERÊNCIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "A"

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS NCZ\$	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS NCZ\$
1	84,00	14	172,80
2	86,40	15	184,80
3	88,80	16	196,80
4	93,60	17	211,20
5	98,40	18	225,60
6	103,20	19	240,00
7	110,40	20	256,80
8	117,60	21	273,60
9	124,80	22	290,40
10	134,40	23	309,60
11	144,00	24	328,80
12	153,60	25	348,00
13	160,80	26	367,20

VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS

CARGOS DE COMISSÃO

"B"

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS NCZ\$	+	REPRESENTAÇÕES	TOTAL NCZ\$
CC-1	312,00	+	100%	624,00
CC-2	240,00	+	50%	360,00
CC-3	192,00	+	40%	268,80
CC-4	156,00	+	30%	202,80
CC-5	132,00	+	20%	158,40

FUNÇÃO GRATIFICADA

POR SÍMBOLO EM NCZ\$

"C"

FG-1	96,00
FG-2	60,00
FG-3	36,00
FG-4	24,00